



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA AMO PETS – TUTORES - EDIÇÃO 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042312/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOGIANA ALIMENTOS S/A
Endereço: 10 DE NOVENBRO Número: 20
Bairro: CENTRO Município: BASTOS UF: SP CEP:17690-000
CNPJ/MF nº: 45.710.423/0044-73

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MOGIANA ALIMENTOS S/A
Endereço: DAS MAGNOLIAS Número: 2405
Bairro: JD DAS BANDEIRAS Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13050-089
CNPJ/MF nº: 45.710.423/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/06/2025 a 16/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/06/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOTORA

6.1.1. A “**CAMPANHA AMO PETS – TUTORES**” é uma ação promocional realizada pelas empresas MOGIANA ALIMENTOS S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 45.710.423/0044-73, com endereço na Rua 10 de Novembro n. 20, bairro Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP 17.690-000 e MOGIANA ALIMENTOS S/A (AFFINITY), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.710.423/0001-33, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Magnólias n. 2405, Jardim das Bandeiras, CEP 13050-089, de agora em diante denominadas simplesmente promotora(s).

6.1.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1.2.1. A promoção é aberta à participação de tutores (donos de cães e/ou gatos), pessoas físicas, que tenham sido previamente comunicados por seus respectivos médicos veterinários de confiança acerca dos produtos participantes e, também, desta promoção. Os tutores aqui referidos devem ter recebido dos citados médicos veterinários “códigos” contidos nos “Planos Nutricionais” com os quais, atendidas as demais regras deste regulamento, terão acesso à promoção.

6.1.2.2. Cada tutor poderá participar desta promoção com até 5 (cinco) animais (cães e/ou gatos).

6.1.2.3. Não poderão participar desta promoção os acionistas/sócios, diretores e/ou conselheiros da empresa promotora de suas distribuidoras, assim como os proprietários e/ou funcionários das lojas participantes ou, ainda, os integrantes de equipes de vendas da promotora ou de empresas parceiras (consultores, supervisores e/ou outros) que trabalhem com produtos das marcas “Guabi Natural” e/ou “Biofresh”. Ficam também impedidos de participar os sócios e funcionários das empresas diretamente envolvidas na organização desta ação promocional, a saber, agência de publicidade e assessoria jurídica (Barini De Santis Advogados) contratados. Os impedimentos aqui fixados se aplicam aos cônjuges, pais e filhos/enteados dos impedidos. O banco de dados e/ou informações públicas disponíveis, poderão ser consultados e utilizados a fim de verificar a elegibilidade de pessoas que se inscrevam para participar da promoção. Detectado impedimento, a pessoa será desclassificada.

6.1.2.4. Os médicos veterinários que participam da promoção homônima e que ocorre simultaneamente a esta e é direcionada a médicos veterinários, não podem participar desta na condição de tutores. Assim, sendo o médico veterinário também um tutor de cães e/ou gatos, deverá escolher se quer participar daquela promoção na condição de médico veterinário ou desta, na condição de tutor. Ademais, os tutores que porventura fizerem parte do Time de Vendas da promotora, ficam impedidos de participar desta promoção na condição de tutores, sendo facultado a estes participar tão somente da campanha destinada ao Time de Vendas.

6.1.2.4.1. O cumprimento desta condição será verificado pela promotora pelo CPF do inscrito. Com relação à inscrição nas campanhas destinadas a médicos veterinários e tutores, sendo constatada a inscrição de uma mesma pessoa (CPF) em duas promoções, será validada a inscrição que tiver sido realizada antes e a desclassificação daquele interessado na segunda. Constatada a inscrição de um integrante do Time de Vendas nesta promoção, ele será dado por impedido e, portanto, desclassificado desta promoção.

6.1.2.5. Os tutores não devem permitir que terceiros, inclusive seu médico veterinário de confiança, os cadastrem nesta promoção. Cabe ao próprio tutor esta providência. A inscrição de tutores por terceiros poderá acarretar a desclassificação deste e, também, do seu médico veterinário, caso este o tenha cadastrado na promoção a ele endereçada.

6.1.2.6. Ao se inscrever, o interessado declara-se ciente de que parte dos prêmios indicados neste regulamento serão entregues aos respectivos ganhadores por meio de vale-compras/créditos via cartão pré-pago (com as funções saque e transferência bloqueadas) a ser adquirido pela promotora de instituição financeira de sua livre escolha e confiança. Caberá ao contemplado informar-se, previamente, se o estabelecimento comercial no qual ele pretenda fazer o uso do cartão aceita aquela modalidade de pagamento, observando, sempre, o valor total do crédito que lhe for concedido. O cartão será emitido, obrigatoriamente, em favor do contemplado, vinculado ao seu CPF. O crédito poderá ser utilizado no prazo de até 180 dias, contados do recebimento do cartão pelo contemplado. Assim, o inscrito declara estar de acordo com essa modalidade de contemplação e de que sua recusa em usar o referido meio para o recebimento do prêmio implicará em sua desclassificação desta promoção, com consequente perda do direito de recebimento do prêmio, que será destinado a outro participante.

6.1.2.6.1. Declaram, também, ter compreendido que as imagens e/ou textos usados para descrever os prêmios no material de comunicação desta promoção são meras sugestões de como os prêmios podem ser utilizados/usufruídos.

6.1.2.6.2. Além dos prêmios entregues via cartões do tipo pré-pago, supracitados, há premiação entregue por meio de produtos (ração), conforme descrito detalhadamente nos itens 9 e 15.1 e 15.2 deste regulamento. O participante deve estar ciente que, em caso de contemplação com esse tipo de prêmio, receberá como prêmio, ração (alimento seco) em quantidade compatível com a idade, porte e raça do seu animal (ex.: adulto, filhote etc). As características do animal serão informadas à promotora quando da contemplação do participante.

6.3. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES

6.3.1. Participam desta promoção alimentos das linhas GUABI NATURAL e BIOFRESH, observadas as especificações constantes do Anexo I.

6.4. COMO SE CADASTRAR NA PROMOÇÃO

6.4.1. Para participar desta promoção, o tutor deverá cadastrar-se por meio do link <https://portaldovet.com.br/tutores> ou do site <http://www.campanhaamopets.com.br>, fornecendo os dados pessoais abaixo relacionados, os quais são necessários para a execução desta promoção, além do “código” que consta do Plano Nutricional que lhe tenha sido fornecido por seu médico veterinário de confiança:

- a. nome completo número de inscrição no CPF endereço de e-mail
- b. número de telefone celular para contato
- c. código do Plano Nutricional emitido pelo veterinário

6.4.1.1. Um determinado endereço de “e-mail” e/ou “número de telefone celular”, será aceito apenas 1 (uma) vez no site da promoção. Assim, não é possível que um mesmo dado (seja ele um “e-mail” ou “número de telefone celular”) seja informado por mais de um tutor no ato da inscrição.

6.4.2. Concluído esse cadastro inicial via site, o interessado obterá acesso à promoção e poderá, então, efetivamente, cadastrar compras e dela participar.

6.5. COMO OBTER NÚMEROS DAS SORTE E CONCORRER AOS PRÊMIOS POR SORTEIO

6.5.1. Cumpridos os requisitos do item 6.4, o tutor estará apto a fazer o cadastro de compra de produtos participantes, acompanhada dos respectivos “códigos” contidos nos “Planos Nutricionais” e, assim, obter números da sorte para concorrer aos prêmios previstos neste regulamento.

6.5.2. Para o cadastro de uma compra, o tutor deverá fazer o upload/envio do cupom/nota fiscal da compra realizada, sendo imprescindível que esse documento seja fotografado/digitalizado de forma legível e completa (ou seja, não pode estar cortado e a imagem deve possibilitar a leitura integral do documento). Não serão aceitos documentos fiscais (notas ou cupons) preenchidos à mão, sendo válidos tão somente documentos eletrônicos. Além disso, o tutor deverá informar à promotora o código contido no “Plano Nutricional” que recebeu do médico veterinário de sua confiança.

6.5.2.1. Com relação às notas fiscais emitidas “em contingência”, a promotora se reserva a prerrogativa de averiguar e/ou aguardar a sua efetivação para que aquela compra seja considerada válida.

6.5.3. Recebido o cupom/nota fiscal, a promotora acessará a imagem do documento e verificará os dados a seguir relacionados. Esses dados devem estar expressos e legíveis no cupom/nota fiscal, do contrário aquela compra não será considerada válida para os fins desta promoção.

- (a) data da compra (que deve ter sido realizada dentro do período de participação e depois da emissão do “Plano Nutricional”);
- (b) número da nota/cupom fiscal de compra de produtos participantes
- (c) CNPJ e nome da loja em que a compra foi realizada
- (d) valor da compra, considerando apenas os “produtos participantes” constantes do documento fiscal (nota ou cupom) e os critérios descritos no item 6.3 (marca do produto, alimento seco ou úmido, pacote fechado);
- (e) é necessário que os produtos participantes estejam claramente identificados no documento de compra, sendo imprescindível que o valor de cada item adquirido esteja apresentado separadamente;
- (f) da nota/cupom fiscal deverá constar o CPF do tutor inscrito na promoção e que estiver realizando o cadastro daquela compra; serão também aceitas notas/cupons fiscais sem identificação do consumidor; não serão aceitos cupons/notas com CPF de terceiros, ou, ainda, cujo adquirente identificado seja uma empresa/pessoa jurídica (CNPJ);

6.5.4. O tutor deve atentar-se ao fato de que o produto participante cadastrado deverá ser aquele recomendado por seu médico veterinário de confiança, conforme informações do “Plano Nutricional” por ele emitido. Neste sentido, fica ciente de que:

(a) Serão irrelevantes para os fins deste item divergências relativas às seguintes características entre alimento apresentado no Plano Nutricional e o adquirido pelo tutor e posteriormente cadastrado nesta promoção: sabor, a que porte de animal o alimento é destinado, a que idade de animal o alimento é destinado;

(b) Relativamente à versão do alimento adquirido, com exceção das versões destinadas para animais com necessidades específicas, como linhas "obesos", "light" e "sensitive", também será admitida a aquisição de produtos de versão distinta da apresentada pelo médico veterinário no Plano Nutricional.

(c) O código (número que consta do Plano Nutricional recebido do médico veterinário) informado pelo tutor quando de sua inscrição nesta promoção é um elemento essencial para a aferição do preenchimento dos requisitos de compra descritos neste regulamento, pois esse código permitirá a aferição de que a recomendação fora feita para um determinado pet e adquirida por seu respectivo tutor. Assim, recomenda-se máxima atenção e precisão por parte do tutor ao informar esse código.

6.5.5. Nos termos deste regulamento, e a fim de sistematizar a informação, ficam elencadas abaixo, de forma exemplificativa, hipóteses de não validação de um documento de compra encaminhado à promotora por um tutor:

(a) Data da compra não corresponde ao período de participação nesta promoção, anterior à data do Plano Nutricional ou, ainda, não consta do documento de compra encaminhado à promotora;

(b) CPF que consta do documento de compra é diferente do CPF informado no cadastro do tutor;

(c) Alimento seco adquirido é destinado a espécie (cão/gato) diferente daquela indicada no Plano Nutricional;

(d) Dados da loja em que o produto foi adquirido (CNPJ e outros dados de identificação) não estão visíveis ou estão cortados; não são válidos/verdadeiros;

(e) Número do cupom, nota fiscal ou DARF está ilegível ou, quando consultado, não, o CNPJ e/ou outros dados de identificação, não corresponde a um dado/documento oficial e/ou válido;

(f) Documento de compra (nota ou cupom fiscal) preenchido à mão;

(g) Alimento (ração) comprado à granel;

(h) Cupom cadastrado mais de uma vez (nesta hipótese, a promotora validará apenas o primeiro cadastro recebido);

(i) Necessidades específicas: a aquisição de alimento das linhas "Obesos", "Light" e "Sensitive" somente será considerada válida se corresponder à indicação do médico veterinário de confiança do tutor que cadastrar compra(s) contendo esse(s) produto(s). Na hipótese de a descrição do alimento aqui referido não estar completa no documento de compra, uma fotografia do produto poderá ser encaminhada pelo participante à promotora, a pedido desta ou por iniciativa do próprio participante, para comprovação de que a compra corresponde ao item contido no Plano Nutricional recebido pelo tutor;

(j) Documento de compra anexado não é um cupom/nota fiscal (pedido de compra, orçamento, romaneio, extrato e quaisquer outros documentos que não cupom ou nota fiscal não serão aceitos);

(k) Cupom ou nota fiscal que não contenham um ou mais produtos participantes;

(l) Alimento adquirido é diferente daquele contido no Plano Nutricional apresentado pelo médico veterinário (marca diferente, outro tipo de produto, etc.).

(m) Compra de alimento seco (ração) GUABI NATURAL e/ou BIOFRESH, cujo preço pago pelo pacote não atinja o valor mínimo exigido, a saber: R\$40,00 (pacote fechado)

(n) Participante cadastrado simultaneamente nas campanhas AMO PETS destinadas à Tutores e a Médicos Veterinários;

(o) Marca do produto adquirido é distinta daquela indicada no Plano Nutricional;

(p) Tentativa de participar simultaneamente nas campanhas destinadas à Médicos Veterinários e Tutores.

6.5.6. O tutor poderá fazer o cadastro de mais de uma compra do mesmo produto contido no Plano Nutricional (recompra), utilizando-se do mesmo código que lhe permitiu o cadastro da primeira compra, desde que:

(a) observe o limite de cadastrar até, no máximo, 1 (uma) compra por pet (cão ou gato) a cada 15 dias, contados da data de emissão do cupom/nota fiscal cadastrada na promoção;

(b) cada uma das compras deve ter um cupom/nota fiscal próprio;

(c) as várias compras sejam feitas dentro do período de vigência desta promoção.

6.5.7. A atribuição de números da sorte ao tutor se dará de acordo com os critérios abaixo estabelecidos, desde que observados todos os demais requisitos deste regulamento, especialmente aqueles que dizem respeito à aprovação de sua compra pela promotora:

(a) 1 número da sorte extra ao se cadastrar na promoção e cadastrar 1 compra em até 24h:

Ao tutor que se cadastrar nesta promoção em até 24h (vinte e quatro horas), contadas do recebimento de um Plano Nutricional emitido pelo seu médico veterinário de confiança, necessariamente por meio da "ferramenta" referida no regulamento da "CAMPAÑA AMO PETS" a ele direcionada e, no mesmo prazo, fizer o cadastro da compra de 1 "produto participante", será atribuído 1 (um) número da sorte extra, em decorrência do cumprimento do prazo aqui citado. O número da sorte aqui referido será atribuído ao tutor somente se houver o cadastro pessoal e, também, de uma compra, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) aqui citado. Caso o cadastro do tutor nesta promoção ocorra depois das citadas 24h (vinte e quatro horas) ele pontuará apenas em razão e na proporção de suas compras, como disposto nos itens "b" e "c" a seguir.

(b) 1 número da sorte por compra de alimento(s) seco(s) cadastrada(s):

A cada compra cadastrada, contendo ao menos 1 (um) “produto participante”, exceto “sachê”, devidamente acompanhada do “código” contido no Plano Nutricional, o tutor participante receberá 1 (um) número da sorte.

(c) 2 números da sorte por compra de alimento(s) úmido(s) cadastrada(s):

A cada compra de sachês cadastrada, desde que observado o valor mínimo de R\$25,00 em sachês (na forma do Anexo I), devidamente acompanhada do seu respectivo “código” contido no Plano Nutricional, o tutor participante receberá 2 (dois) números da sorte.

6.5.7.1. As recompras de produtos seguem os mesmos critérios descritos nas letras “b” e “c” deste item 6.5.7 para a obtenção de números da sorte, observando-se, ainda, o disposto no item 6.5.6. Assim:

(a) 1 recompra* de produto participante contido no Plano Nutricional, com o mesmo “código” da 1ª compra, sendo o produto um alimento seco = 1 número da sorte

(b) 1 recompra* de produto participante contido no Plano Nutricional, com o mesmo “código” da 1ª compra, sendo o produto um alimento úmido(sachê) = 2 números da sorte

* imprescindível observar os limites previstos no item 6.5.6 e o valor mínimo para a compra de sachês.

6.5.7.2. Ao cadastrar compras, o tutor participante deve estar atento aos limitadores previstos no item 6.5.6 deste documento.

6.5.7.3. Compras realizadas por clientes que não tenham recebido um Plano Nutricional emitido por meio da “ferramenta” por um médico veterinário participante da promoção não são elegíveis para esta promoção.

6.6. DA PREMIAÇÃO DESTINADA AO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PLANO NUTRICIONAL

6.6.1. Todos os “códigos” contidos nos Planos Nutricionais são gerados pelo sistema da promotora e, por isso, cada um desses códigos está vinculado a um médico veterinário. Assim, quando da apuração do tutor contemplado na “Apuração Especial”, será possível identificar quem foi o médico veterinário que realizou o atendimento daquele tutor e emitiu o Plano Nutricional contendo o “código” que possibilitou a sua contemplação. A promotora então, concederá ao médico veterinário que gerou aquele “código” contemplado, um prêmio idêntico ao que caberá ao tutor na apuração especial, qual seja:

Crédito via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas, no valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais), na forma do item 15.4.

Sugestão de uso: Aquisição de pacote turístico contemplando viagem à Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, com hospedagem no hotel Vila Galé Cabo, em apartamento Standart, por 05 dias e 04 noites, alimentação “All Inclusive”, incluindo passagens aéreas categoria econômica, voos saindo de São Paulo em período considerado de baixa temporada. O pacote contempla 2 passageiros (contemplado e um acompanhante maior de 18 anos) e um pet de pequeno porte.

6.6.2. Na hipótese de desclassificação do tutor, o médico veterinário emissor do Plano Nutricional também será desclassificado e, portanto, não será contemplado.

6.7. DA RESPONSABILIDADE DO TUTOR QUANTO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS

6.7.1. Nos termos dos itens precedentes, cabe ao tutor participante desta promoção prestar informações corretas e precisas sobre o seu animal e, também, sobre a compra de produtos participantes. Assim, deve atentar-se, também, ao quanto segue:

(a) ao prestar informações incorretas, o participante poderá ser sumariamente excluído da promoção e todos os números da sorte que lhe tiverem sido atribuídos serão tidos por nulos, não concorrendo aos prêmios prometidos;

(b) as compras cadastradas devem ter sido realizadas pelo próprio inscrito. Assim, o CPF indicado no cupom fiscal deverá ser o do próprio participante. Serão admitidos, também, cupons fiscais sem indicação de CPF. Não serão consideradas válidas e, portanto, elegíveis para esta promoção, compras realizadas com indicação de CNPJ ou CPF de terceiros em seus respectivos cupons fiscais. Em tais hipóteses, o participante poderá ser excluído da promoção e todos os números da sorte que lhe tiverem sido atribuídos serão tidos por nulos, não concorrendo ao prêmio prometido;

(c) os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar, até o término do período de divulgação do contemplado, todos os cupons/notas fiscais das compras realizadas, assim com os Planos Nutricionais contendo os “códigos” recebidos, pois, para a entrega do prêmio prometido, os referidos documentos poderão ser exigidos pela promotora fins de validar as informações de compras registradas pelo participante no site.

6.8. CRONOGRAMA DA PROMOÇÃO

6.8.1. A promoção será desenvolvida conforme cronograma apresentado no Anexo II.

6.8.2. Participam dos sorteios de cada uma das fases, os participantes que cadastraram compras dentro de cada um dos períodos de inscrição indicados no cronograma acima referido. Todos os participantes participam da apuração especial e concorrem com os números da sorte recebidos ao longo de toda a promoção. Cada participante poderá ser contemplado 1 (uma) vez em cada apuração.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/10/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/06/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/10/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade de Promotora
BAIRRO: Cambuí
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por sorteio - 1a fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	6 meses de ração (alimento seco) grátis (marcas Guabi Natural ou BioFresh) A quantidade de ração será disponibilidade conforme raça, porte e idade do animal (vide item 6.1.2.5.2 deste regulamento), e a marca será semelhante à prescrita para o animal, e cuja compra fora cadastrada pelo tutor na promoção.	2.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 12/01/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade de Promotora
BAIRRO: Cambuí
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por sorteio - 2a fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	6 meses de ração (alimento seco) grátis (marcas Guabi Natural ou BioFresh). A quantidade de ração será disponibilidade conforme raça, porte e idade do animal (vide item 6.1.2.5.2 deste regulamento), e a marca será semelhante à apresentada no Plano Nutricional entregue ao tutor, e cuja compra fora cadastrada pelo tutor na promoção.	2.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 16/01/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/06/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade de Promotora
BAIRRO: Cambuí
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por sorteio - Apuração Especial

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Crédito via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), na forma do item 15.4. Sugestão de uso: Aquisição de pacote turístico contemplando viagem à Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, com hospedagem no hotel Vila Galé Cabo, em apartamento Standart, por 05 dias e 04 noites, alimentação "All Inclusive", incluindo passagens aéreas categoria econômica, voos saindo de São Paulo em período considerado de baixa temporada. O pacote contempla 2 passageiros (contemplado e um acompanhante maior de 18 anos) e um pet de pequeno porte. Será contemplado 1 (um) Tutor e o Médico Veterinário emissor do "Plano Nutricional" contendo o produto participante".	12.000,00	24.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	36.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. A apuração dos contemplados por sorteio será realizada nas datas indicadas no item 6.8 "CRONOGRAMA DA PROMOÇÃO" deste regulamento, observando-se o resultado da Loteria Federal da data informada.

(a) Os números da sorte serão compostos de 07 (sete) dígitos, sendo que os 02 (dois) primeiros números correspondem à série e os 05

(cinco) números seguintes correspondem ao código de participação, conforme exemplo abaixo:

Números da sorte

Série Código de Participação
35 24810

(b) Serão emitidas 100 (cem) séries, numeradas de 00 a 99. Cada uma das séries conterá 100.000 (cem mil) códigos de participação, numerados de 00.000 a 99.999, totalizando, portanto, 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte possíveis.

(c) Os números da sorte serão distribuídos de forma automatizada e aleatoriamente, conforme os participantes cumprirem os requisitos já descritos neste regulamento.

(d) Caso a quantidade de números da sorte se esgote antes da data de término do período de inscrição, a promoção será encerrada antecipadamente para essa modalidade de premiação, não sendo possível a emissão de mais números da sorte.

(e) A atribuição dos números e sua distribuição aos participantes serão efetuadas de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

(f) Quando das apurações, será necessário identificar 03 (três) números da sorte contemplados em cada, exceto na última das apurações, em que será necessário identificar apenas 1 número da sorte contemplado. Para a identificação destes, serão utilizados os seguintes critérios:

PRIMEIRA ETAPA: DEFINIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE BASE

(i) Obtenção da primeira série contemplada ("série base"): utilizam-se os algarismos da primeira dezena do 1º e 2º Prêmio da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

(ii) Obtenção do primeiro código de participação contemplado ("código base"): utilizam-se os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 1 4 6 **3 2**

2º Prêmio 6 6 8 **5 4**

3º Prêmio 4 7 8 1 **8**

4º Prêmio 6 5 7 3 **1**

5º Prêmio 0 5 0 2 **0**

(iii) No caso do exemplo acima, a série contemplada é a série "**35**" e o código de participação contemplado é o "**24810**". Assim, o primeiro contemplado será o participante titular do código de participação **24810** na série **35**.

(iv) Na hipótese de a série 35 não ter sido atribuída a nenhum participante, utiliza-se a série imediatamente seguinte. Persistindo, será verificada a superior a esta (36) e assim, sucessivamente, até que se localize a primeira série distribuída e imediatamente maior do que a série 35.

(v) Localizada a série, o prêmio será atribuído ao titular do código de participação 24.810 dentro dela. Assim, deve-se contemplar, a princípio, o titular do código 24.810 dentro da série 35. Não tendo sido este código atribuído a nenhum participante, verifica-se o código imediatamente superior até que se localize o primeiro participante contemplado.

(vi) Ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, seja para a identificação do número de série ou código de participação, deve-se considerar que o número de série superior a 99 é o 00 e, para o código de participação, superior a 99.999 será o 00.000.

SEGUNDA ETAPA: DOS DEMAIS NÚMEROS DA SORTE CONTEMPLADOS

- I. Exceto na "apuração especial", em todas as outras, além do número da sorte contemplado na forma do item anterior, também serão contemplados os participantes titulares do mesmo código de participação das **2 (duas)** séries imediatamente superiores à "série base" que tenham sido efetivamente distribuídas.
- II. Logo, seguindo o exemplo acima, seriam contemplados os titulares do código de participação 24.810 da série **35, 36 e 37**). Caso qualquer dessas séries não tenha sido contemplada, utilizam-se as imediatamente superiores que tenham sido.
- III. Dentro de cada uma das séries identificadas na forma do item precedente (ou seja, séries superiores a 35 que tenham sido efetivamente distribuídas) devem ser identificados e contemplados os participantes titulares do código de participação base (no caso do exemplo, o código será 24.810). Na hipótese de o código não ser identificado dentro da série, aplica-se a regra de aproximação prevista no item "v" da PRIMEIRA ETAPA.

Ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, seja para a identificação do número de série ou código de participação, deve-se considerar que o número de série superior a 99 é o 00 e, para o código de participação, superior a 99.999 será o 00.000.

11.2. Os participantes contemplados com o prêmio "6 (seis) meses de ração (alimento seco) grátis", ficam inelegíveis para ganhar o mesmo prêmio mais de uma vez ao longo desta promoção, seja na mesma apuração ou **em qualquer outra que ainda venha a ser realizada**.

11.3. Todos os inscritos, sem exceção, participam da "Apuração Especial" e, portanto, concorrem ao prêmio especial, qual seja: **Crédito via cartão pré-pago**, com as funções saque e transferência bloqueadas, no valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais). Sugestão de uso: aquisição de pacote turístico descrito no item 6.6.1 deste documento.

11.4. Na "Apuração Especial" será contemplado o tutor e, também, o médico veterinário de sua confiança responsável pela emissão do Plano Nutricional e respectivo "código" que gerou a contemplação do tutor. Assim, nesta apuração, será realizada somente a "Primeira Etapa". O nome do médico veterinário a ser contemplado é aquele que consta do próprio Plano Nutricional e, além disto, do sistema integrado ao site da promoção e que vincula os "códigos" contidos Planos Nutricionais aos veterinários.

11.5. Caso o Sorteio da Loteria Federal aqui mencionado deixe de ser realizado na data informada, será utilizado o resultado do próximo sorteio que for realizado. Nesta hipótese, a apuração será feita em até 02 (dois) dias úteis da data da extração da Loteria Federal utilizada como referência e, a divulgação dos contemplados no site da campanha, em até 5 (cinco) dias úteis.

11.5.1. Caso a extração da Loteria Federal do dia 10.01.2026 não ocorra, será utilizado o resultado da extração seguinte e, na hipótese desta ser agendada para o dia 14.01.2026, a fim de não coincidir com a extração indicada como de referência para a “Apuração Especial”, fica consignado que esta última será realizada utilizando-se como referência, a extração seguinte àquela utilizada para a apuração da 2ª fase da promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que descumprirem o presente regulamento e/ou praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.2. Os participantes que cadastrarem dados falsos ou errados, propositadamente ou não, serão desclassificados da promoção. Nesse sentido, dados como endereço físico, e-mail, telefone, número de inscrição no CPF, RG ou quaisquer outros, se errados ou falsos, serão causa de desclassificação do participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da promoção será divulgado no site da promoção (<http://www.campanhaamopets.com.br>) e, também, no Portal do Vet (<https://portaldovet.com.br/tutores/>), além de outras mídias que a empresa promotora julgar conveniente. Serão apresentados os nomes dos contemplados, assim como seus respectivos números da sorte. As informações dos contemplados ficarão disponíveis para consulta no site da promoção por 30 (trinta) dias, contados da data de última apuração.

13.2. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Até 10 (dez) dias após a divulgação do nome dos contemplados no site da promoção, esses serão contatados para que a promotora possa solicitar dados e/ou documentos a fim de confirmar que todos os critérios de participação e elegibilidade ao prêmio estão preenchidos.

14.1.1. Os contatos aqui referidos serão feitos pelos meios informados pelo participante no site da promoção. A promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante. A impossibilidade de se realizar esse contato por falha no fornecimento dos dados, cometida pelo próprio participante, implicará em sua desclassificação.

14.1.2. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer a conferência de documentos e dados para, então, assegurar que o participante preencheu todos os requisitos de participação e elegibilidade necessários para a sua efetiva contemplação, o participante declara-se ciente e de acordo com o quanto segue: a divulgação de seu nome como sendo o contemplado nesta promoção é feita pela promotora, inicialmente, em caráter precário e com a finalidade inicial de dar publicidade ao fato e, assim, facilitar a localização do possível contemplado pela promotora. Caso o participante tenha sua participação declarada nula, ensejando a sua desclassificação, por falhas cometidas quando de sua participação/inscrição e/ou na documentação e/ou dados enviados à promotora, na forma do item 14.2 a seguir, declara estar ciente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

14.2. O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia de um documento de identidade (RG ou CNH), cópia do CPF, comprovante de endereço, nota fiscal ou cupom fiscal que comprove a compra cadastrada no site da promoção, Plano Nutricional contendo o “código” utilizado para participar da promoção e fotografia do pet cadastrado (de autoria do próprio tutor participante).

14.3. Recebido todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato com a promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo e, portanto, não enviados à promotora os documentos por ela solicitados, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.5. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio será enviado ao contemplado, no endereço por ele informado à promotora no ato do cadastro nesta promoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

14.6. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

14.7. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14.8. Os participantes deverão guardar os documentos fiscais de suas compras até o término do período de divulgação dos contemplados, pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega do prêmio prometido. Não terá validade a apresentação de documentos fiscais que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos originais e emitidos eletronicamente.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os contemplados com “6 (seis) meses de ração (alimento seco) grátis” devem observar o quanto segue:

- (a) o alimento a ser entregue será aquele que consta do Plano Nutricional entregue ao tutor contemplado e, portanto, a promotora irá conferir os dados do animal no Plano Nutricional e/ou no documento de compra que o tutor cadastrou nesta promoção;
- (b) o alimento a ser entregue será a da mesma marca e tipo daquele que o tutor comprou e cadastrou nesta promoção;
- (c) o alimento será entregue em quantidade suficiente para alimentar o pet do tutor por seis meses, seguindo as recomendações de quantidade de alimento diário tecnicamente determinadas para seu porte e fase de vida.
- (d) o alimento a ser entregue é o da linha GUABI NATURAL ou BIOFRESH objeto desta promoção. Caso esse produto deixe de ser produzido/comercializado por qualquer motivo, será entregue o produto que o substituiu. Para fins tributários, estima-se que o valor de cada uma das premiações será de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo certo que esse é um valor médio estimado para os prêmios oferecidos aos participantes desta promoção.

15.2. Tendo em vista o disposto no item precedente, o tutor deve estar atento ao prestar as informações acerca de sua compra e de seu pet ao longo de sua participação nesta promoção. No caso de contemplação, o prêmio será quantificado e o tipo de alimento selecionado, considerando-se exclusiva e necessariamente as informações prestadas pelo participante à promotora. Neste sentido, as informações prestadas sobre o animal devem ser compatíveis com aquelas prestadas pelo médico veterinário quando da emissão do Plano Nutricional. O descompasso de quaisquer dessas informações será entendido como descumprimento deste regulamento, podendo, então, à critério da promotora, ensejar a desclassificação daquele participante.

15.3. Em cada uma das 2 (duas) fases referidas no Cronograma da Promoção - Anexo II deste regulamento, a promotora irá contemplar 3 (três) tutores com o seguinte prêmio: “6 meses de ração (alimento seco) grátis (marcas Guabi Natural ou BioFresh), no valor estimado de R\$2.000,00 (dois mil reais)”.

15.4. Com relação aos contemplados na “Apuração Especial” com os “créditos no valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais), estes devem observar o quanto segue: os créditos serão concedidos por meio de cartões do tipo pré-pago (com as funções saque e transferência bloqueadas) adquiridos pela promotora de instituição financeira de sua livre escolha e confiança. Caberá ao contemplado informar-se previamente se o estabelecimento comercial no qual ele pretende fazer o uso do cartão aceita aquela modalidade de pagamento, observando, sempre, o valor total do crédito que lhe for concedido. O cartão será emitido, obrigatoriamente, em favor do contemplado, vinculado ao seu CPF. O crédito poderá ser utilizado no prazo de até 180 dias, contados do recebimento do cartão pelo contemplado. O inscrito declara estar de acordo com essa modalidade de contemplação e de que sua recusa em usar o referido meio para o recebimento do prêmio implicará em sua desclassificação desta promoção, com consequente perda do direito de recebimento do prêmio, que será destinado a outro participante.

15.5. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15.6. O participante pode e deve acompanhar no site da promoção a atribuição de chances de contemplação em seu favor. Caso tenha qualquer dúvida a respeito ou, ainda, note qualquer inconformidade, deverá procurar a promotora para relatar o problema. Caso não o faça até às 18h do dia que antecede o prazo limite para a atribuição de números da sorte em seu favor, perderá o direito de reclamar por chances de contemplação que eventualmente não lhe tenham sido atribuídas, operando-se a decadência.

15.7. Os interessados participarão com quantas chances de contemplação conseguirem obter na forma deste regulamento.

15.8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.8.1. Ao participar desta promoção, o inscrito fornecerá dados pessoais à promotora. Assim, cumprindo o princípio da transparência e os demais dispositivos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), os participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, aderentes, parceiros envolvidos na realização promoção e com a autoridade fiscalizadora SPA, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação da própria promoção, entrega do(s) prêmio(s) desta promoção aos respectivo(s) contemplado(s) e cumprimento de deveres legais, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras e autoridades supracitadas.

15.8.2. Os dados pessoais serão utilizados, portanto, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. As empresas citadas no item precedente devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

15.8.3. Havendo dúvidas ou questionamentos acerca dos tratamentos supra referidos, o interessado deverá fazer contato com o encarregado da promotora, por meio do SAC.

15.8.4. Fica expressamente estabelecido, ainda, que ao participar desta promoção, os inscritos serão convidados a conferir à promotora, no ato da inscrição, autorização para contatos futuros para fins de marketing, no que se inclui a divulgação de outros eventos promocionais como este, assim como para o envio de material de comunicação institucional e/ou publicitária, esta última para a divulgação de produtos/serviços por ela comercializados. A autorização aqui referida não é obrigatória ou requisito de participação nesta promoção. Aqueles que concederem a autorização referida neste item poderão revogá-la, a qualquer tempo, usando para isso o link de descadastro que estará disponível nos e-mails que eventualmente lhe forem encaminhados pela promotora ou, ainda, usando os seguintes canais de comunicação: com o encarregado da promotora, por meio do SAC.

15.8.5. Os dados pessoais, informações e aceites colhidos na forma dos itens precedentes, exceto o aceite de uso de dados para fins de marketing (item 15.8.4.), serão destinados à identificação do participante e preenchimento de todos os requisitos de participação descritos neste regulamento. Esses dados serão mantidos em poder da promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento da promoção, sendo este o prazo legal exigido da empresa.

15.8.6. A utilização de dados pessoais para as finalidades descritas no item 15.8.4 supra, se faz com a anuência das pessoas citadas, titulares de dados pessoais, que, a qualquer tempo, poderão solicitar a exclusão e o fim do tratamento de tais dados pela promotora, para esta finalidade, por meio do SAC.

15.8.7. A promotora encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando-a na aba "Apurações" do sistema SCPC, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal indicada neste regulamento.

15.9. O número do Certificado de Autorização bem como este regulamento estará disponível no site da promoção e poderá ser inserido no material de divulgação desta.

15.10. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados ao servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, falha sistêmica, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Desta forma, os participantes que eventualmente não consigam realizar as inscrições pelos motivos aqui expostos não farão jus a qualquer tipo de indenização por parte da promotora.

15.11. Os prêmios serão adquiridos pela promotora com até 8 (oito) dias de antecedência da(s) apuração(ões) do(s) contemplado(s). Se realizada sob a modalidade vale-brinde ou assemelhada, a aquisição se dará 8 (oito) dias antes do início da promoção. A comprovação do cumprimento desta obrigação será realizada na Prestação de Contas. Os prêmios apresentados de forma ilustrativa no material de comunicação.

15.12. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição. A promotora disponibiliza o seguinte canal de atendimento para questões relativas a esta promoção: SAC 19 98834.0139 e sac@campanhaamopets.com.br.

15.13. A campanha poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no regulamento, bem como nas demais políticas internas da Promotora.

15.14. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/10/2025 às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HLI.NDZ.VZB